



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Compras

Projeto Básico SEI-GDF - SEMA/SUAG/DILOC/GECOM

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente projeto básico tem como objeto o pagamento de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente à inscrição para a participação de 01 (um) servidor para o Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet. O evento acontecerá no período de 9 a 11 de maio de 2018, no Espaço de Eventos do Metropolitan Flat, SHN Quadra 2, Bloco H, Sobreloja, CEP 70702-905, Brasília-DF e promovido pela Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.

2. PROGRAMA DE TRABALHO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Programa de Trabalho	18.128.6001.4088.5824
Descrição	Capacitação de servidores – Distrito Federal
Fonte	100
Elemento de Despesa	33.90.39
U.G.	150101

Evento: Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet

Objetivos

Apresentar e detalhar a modalidade de licitação denominada PREGÃO – Presencial e Eletrônico, capacitando os participantes para o exercício das atividades de Pregoeiro.

Apresentar noções sobre o novo SRP – Sistema de Registro de Preços, realçando os relevantes benefícios proporcionados por essa importante ferramenta de trabalho na Administração Pública.

Carga horária

24 horas/atividade

Realização

Elo – Consultoria Empresarial e Produção de Eventos

Cronograma

Evento	Período	Horário	Carga horária	Local	Nº de participantes
Pregão Presencial e Eletrônico	09/05/2018	8h30 às 18h	24h	Brasília	1
	10/05/2018	8h30 às 18h			
	11/05/2018	8h30 às 18h			

Conteúdo Programático (conforme informações apresentadas no [sítio http://www.eloconsultoria.com](http://www.eloconsultoria.com))

MÓDULO I – PREGÃO

Parte Geral

- Introdução
- Características peculiares do pregão
- Escolha da Melhor forma: (Presencial ou Eletrônica)? Aspectos a serem analisados.

Conceitos

Bens e Serviços Comuns

- Conceito de bens e serviços comuns
- Bens Incomuns
- Vedações legais à contratação por pregão

MÓDULO II – PREGÃO

Fase Interna

- Preparando a Licitação
- Exigências a serem observadas
- Atribuições da Autoridade Competente
- O Pregoeiro e suas atribuições
- Termo de Referência

Requisitos mínimos

Elaboração do termo de referência pelo setor requisitante

Pregão Presencial – Noções

- Convocação dos Interessados
- Publicação do Aviso
- Etapa Competitiva
- Sessão Pública do Pregão Presencial

Pregão Eletrônico – Forma Virtual de Licitar

Decreto nº 5.450, de 31/5/2005

- O Governo Federal poderá ceder o uso de seu sistema a outro órgão ou entidade dos demais poderes e para os demais entes?
- Credenciamento
- O que fazer em caso de perda da senha ou quebra de sigilo?
- Quem indica o provedor do sistema e providencia o credenciamento do pregoeiro e de sua equipe de apoio?
- Equipamentos necessários: computador, linhas telefônicas disponíveis, etc.
- Objeto
- O Edital
- Dados que deverão conter o Aviso do Edital
- Horário padrão a ser adotado no pregão eletrônico
- No pregão eletrônico, como se opera a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002

MÓDULO III – PREGÃO

Pregão Eletrônico - Fase Externa

- Publicidade
 - Impugnação do Edital
 - Sessão Pública do Pregão
 - O problema da desconexão - responsabilidades
 - Abertura da Sessão
 - Propostas e Lances
 - Se houver Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte?
 - Tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
 - Os sistemas eletrônicos já estão preparados para os novos critérios exigidos pela Lei Complementar?
 - Exigências para a Habilitação
 - Oportunidade legal para saneamento documental das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – limites impostos ao poder saneador
- Momento da apresentação documental para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Como são encaminhadas as planilhas, quando exigidas no edital?
 - A impessoalidade (Vantagem do Pregão Eletrônico)
 - Formas de se encerrar a fase de lances no pregão eletrônico incompatibilidades do Sistema com o Decreto que regulamenta o pregão eletrônico
 - Negociação
 - Fase de Julgamento
 - Adjudicação e Homologação

MÓDULO IV

Recursos e Penalidades

- A Interposição de Recursos no Pregão Eletrônico.
- Penalidades
- Homologação e Adjudicação

MÓDULO V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Noções Introdutórias

- Conceito de Sistema de Registro de Preços
- Hipóteses de utilização
- Modalidades licitatórias a serem utilizadas Concorrência? Pregão?
- Tipos de licitação. Hipóteses de maior desconto no SRP

Do Edital

- Elementos mínimos que deve conter um Edital de SRP

Ata e seu Gerenciamento

- Competência do Órgão gerenciador
- Quando um órgão ou entidade pode ser participante (Carona)?
- Deveres do órgão participante (Carona)
- Vantagens de ser carona
- Vigência da Ata. Será admitida a prorrogação?

Da contratação

- Formalização
- Vigência do contrato da entidade carona
- É possível variações de preços em função do local de entrega?
- Quando se utiliza o instrumento de contrato? E outro instrumento similar?
- Revisão dos preços registrados no SRP
- Hipóteses de cancelamento do Registro

Revogação e anulação

- A revogação da Ata consequências
- Anulação. Efeitos.

Penalidade

- Competências
- Cabimento

Simulação do Pregão no Sistema COMPRASNET.

Participante

Nome: Valdirene Santos Farias

Matrícula: 158.323-9

Cargo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lotação: CPL/SUAG

Justificativa Normativa

Com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto nº 31.453/2010, que institui a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, faz-se necessário o fomento de atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal.

A gestão pública para resultados necessita do compromisso dos servidores e gestores com os processos de capacitação, devendo estes serem considerados um investimento a ser feito para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços públicos ofertados à sociedade.

Estabelecer diretrizes para a formação de um processo continuado de educação com vistas à valorização e ao desenvolvimento do servidor, à melhoria do seu desempenho profissional e da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão proporcionará o crescimento profissional esperado do servidor público distrital.

As atividades desenvolvidas na Comissão Permanente de Licitação-CPL requer formação técnica específica, assim como atualização e capacitação constante.

É inquestionável que os temas a serem abordados no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet corroboram as ações da CPL, pois é além do fornecimento de informações relevantes ao desenvolvimento de atividades, há ainda treinamento prático, o que acrescenta valor fundamental ao curso.

Com a edição do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, Publicação DODF nº 246 de 11/12/08 - Págs. 3 a 7 que instituiu a Política de Gestão de Pessoas do Distrito Federal, entende-se que a Administração Pública deve sensibilizar-se por questões relativas à capacitação de pessoal. No caso presente, o que se pretende é aprendizagem e o aprimoramento das atuais atividades, contribuindo para melhor eficiência administrativa.

A servidora Valdirene Santos Farias é licenciada em Letras com especialização em Gestão Pública e está lotada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, na função de Presidente, também nomeada para atuar como pregoeira, uma vez que essa modalidade de licitação será implantada na Secretaria.

Os excelentes resultados obtidos pelo PREGÃO motivou a SEMA no sentido de adotar essa nova modalidade de licitação, especialmente pela expressiva contribuição para a racionalização, economia, agilidade e transparência nas licitações, assim, a participação da servidora no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros contribuirá para a eficaz execução de suas atividades no Órgão.

Motivação da escolha da instituição

Sempre com programas atualizados, os cursos da ELO CONSULTORIA sobre PREGÃO são ministrados por instrutores de primeira linha e com apoio de material didático de qualidade. Com este treinamento, a instituição oferece mais uma oportunidade para as organizações públicas habilitarem servidores para o exercício da função de pregoeiro, com um em embasamento seguro e consistente. Além de permitirem que os pregoeiros também sejam capazes de realizar o pregão para Sistema de Registro de preços.

Estimativa de custos

Inscrição Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet.	Valdirene Santos Farias	R\$ 2.925,00
	Total	R\$ 2.925,00

Da razoabilidade do preço

Em consonância ao Parecer Normativo 0726/2008- PROCAD/PGDF, resta ao Administrador Público, comprovar que o preço da contratação está compatível com o praticado no mercado.

Vale ressaltar que não se busca demonstrar o menor valor para contratações similares, busca-se apenas demonstrar que o valor contratado está razoável e concernente com os valores praticados no mercado, evitando assim que o Administrador Público cometa lapsos em contratar serviços com valores excessivos ou valores irrisórios, que possivelmente resvalarão na qualidade do serviço ofertado.

Para comprovar que os preços cobrados são compatíveis com os praticados no mercado, foi calculado o valor médio de 03 (três) cursos semelhantes ao que se pretende contratar, conforme demonstra tabela abaixo:

Evento/ curso	Empresa	C.H.	Valor por participante	Qt. de Participantes	Valor hora/aula por participante (R\$)
Curso Formação e Capacitação de Pregoeiro	Professora Antonieta Cursos e Capacitação	21h	R\$ 2.390,00	1	R\$ 113,81
Curso Formação e Capacitação de Pregoeiro: Pregão Presencial & Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.	One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento	24h	R\$ 2.590,00	1	R\$ 107,92
Curso Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços	Aprimora Treinamentos – Conhecimento e Resultado	16h	R\$ 2.290,00	1	R\$ 143,13
Valor Médio hora/aula por participante					R\$ 121,62

Curso pretendido

Evento pretendido	Empresa	CH	Valor por participante	Qt. participantes	Valor hora/aula por participante (R\$)
Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet	Elo – Consultoria Empresarial e Produção de Evento	24h	R\$ 2.925,00	1	R\$ 121,86

Levando-se em consideração os eventos acima descritos resta-se comprovada à razoabilidade dos preços praticados.

Fundamentação Legal

A contratação referida neste projeto está estribada no inciso II, art. 25 somado com inciso VI, art. 13, da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8666/93, in verbis:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

“ Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Notória especialização

O curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet da ELO Consultoria é oportuno e inovador, provoca a interação entre teoria e prática, reflexão e intervenção, reconhecendo e

valorizando os diferentes saberes relacionados ao desenvolvimento e à gestão pública.

O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões tem pacificado que a participação de servidores em cursos abertos a terceiros é condição para a contratação com escopo no inciso II, do art. 25, combinado com o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Nesse caso, a inexigibilidade de licitação é a regra geral dado o caráter personalíssimo do curso que afasta os critérios objetivos e inviabiliza competição, consoante Decisão nº 439/1998 – Plenário (TCU. Processo nº 000.830/98-4) e Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara (TCU. Processo nº TC-010.583/2003-9).

Esclarece, ainda, a e. Corte de Contas que “Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa...” (Decisão nº 439/1998).

Não obstante, a eminente Corte em sua Súmula nº 252 prevê “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Seguindo com a orientação normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/2009, temos: “CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE

PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA”.

Acerca desse tema e a começar pela notoriedade dos instrutores, é válido apresentar o rol exemplificativo que o ilustre professor Marçal Justen Filho exhibe como requisitos que comprovam a notória especialização que justifica a inviabilidade de licitação:

“... a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed. Dialética. São Paulo, 2005. p. 284)”

Com efeito, está caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, tudo da Lei de Licitações, já que existe a notória especialização evidenciada pelo professor que estará ministrando o curso, como no presente caso, o Docente: André Pachioni Baeta.

Nesse sentido, vislumbra-se instrutores adequados ao curso pretendido, em função dos currículos, experiências, publicações, didáticas. Portanto, o interesse maior é garantir a melhor qualidade possível na formação e capacitação de seus recursos humanos.

Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera:

“A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”

(Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111).

Não há como discordar do doutrinador quando salienta que os possíveis instrutores são incomparáveis. É inegável também que o êxito do treinamento depende da pessoa do instrutor, e não apenas do programa e da metodologia.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. É singular, pois está perfeitamente adaptado em relação às diretrizes do programa de qualidade implantado pela contratante.

Finalmente, não é demais registrar que, com fundamento em todas essas colocações, consideramos necessário e oportuno que se firme o entendimento de que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

Nessa mesma linha de raciocínio, destacamos o pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente

heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110)

Ao mesmo tempo, a metodologia empregada, o sistema pedagógico, os materiais/benefícios, os recursos didáticos, os instrutores especialistas, o enfoque do conteúdo, assim como todas as demais questões fundamentais estão relacionadas com a prestação final do serviço, com a formatação dos preços e com os seus resultados.

Por derradeiro, cumpre destacar que a contratação, se aprovada, será com a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00 e a inexigibilidade da licitação é atraída em função da notoriedade dos instrutores.

Obrigações de Cumprimento de Cláusula Exorbitante

Esclarece-se que, conforme o Parecer Normativo nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, alínea "m", são aplicáveis ao contrato a ser firmado com a Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, normas exorbitantes de Direito Administrativo.

Obrigações da Contratada

A instituição contratada deverá:

Ministrar o curso no dia, local e horários definidos na sua proposta. Caso haja alguma alteração deverá informá-la à Secretaria de Estado do Meio Ambiente no prazo de 48 horas antes da data prevista do evento;

Informar por escrito à Secretaria de Estado do Meio Ambiente qualquer modificação na programação do curso;

Entregar o certificado de conclusão do curso;

Ministrar todo conteúdo programático proposto.

Obrigações do contratante

O contratante deverá:

Pagar a quantia acordada para a participação da servidora no curso;

Informar à instituição qualquer alteração ocorrida, em especial, no que se refere à seleção do servidor que participará do treinamento;

Designar um servidor para acompanhamento da execução do curso, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

VALDIRENE SANTOS FARIAS

Elaboração do Projeto Básico

Aprovo, na íntegra, o presente projeto básico e a dispensa da servidora Valdirene Santos Farias.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0158323-9, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/02/2018, às 14:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/03/2018, às 10:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5632974)
verificador= **5632974** código CRC= **1DF12844**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Ed. Bittar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Compras

Planilha Orçamentária SEI-GDF - SEMA/SUAG/DILOC/GECOM

Trata-se de pesquisa de preço, para o Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet.

Evento/ curso	Empresa	C.H.	Valor por participante	Qt. de Participantes	Valor hora/aula por participante (R\$)
Curso Formação e Capacitação de Pregoeiro	Professora Antonieta Cursos e Capacitação	21h	R\$ 2.390,00	1	R\$ 113,81
Curso Formação e Capacitação de Pregoeiro: Pregão Presencial & Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.	One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento	24h	R\$ 2.590,00	1	R\$ 107,92
Curso Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços	Aprimora Treinamentos – Conhecimento e Resultado	16h	R\$ 2.290,00	1	R\$ 143,13
Valor Médio hora/aula por participante					R\$ 121,62



Documento assinado eletronicamente por **RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA, Gerente de Compras**, em 28/02/2018, às 12:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5632385** código CRC= **8F07B695**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Ed. Bittar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças

Autorização SEI-GDF - SEMA/SUAG/DICOF

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTO				N °	0001/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				CÓDIGO	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA				21.101	
CREDOR			VALOR	CPF/CNPJ	
ELO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS			2.925,00	00.714.403/0001-00	
VALOR DA DESPESA					
R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)					
MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO					
(X) 1 - ORDINÁRIO () 2 - ESTIMATIVO () 3 - GLOBAL					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		PROJETO	SUBTÍTULO
18	128	6001		4088	5824
LICITAÇÃO	REFERÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA	SUBÍTEM DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSO
06	ART. 25, INC. II, LEI Nº 8.666/1993	3.3.90.39	48	2.925,00	100
OBJETO DA DESPESA					
Inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet, a ser realizado nos dias 9,10 e 11 de maio de 2018, Espaço de Eventos do Metropolitan Flat – Brasília-DF.					
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRESENTE DESPESA E PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LIQUIDAÇÃO E, POSTERIORMENTE, A EMISSÃO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO.					
NOME/CARGO/ASSINATURA					DATA
Renê Siqueira Lira Diretor de Orçamento, Contabilidade e Finanças					15.03.2018
ORDENADOR DE DESPESA					

Na forma do disposto nos Art. 58, 59 e 60 da Lei 4.320, de 17/03/1964, do Art. 7º da Lei 3.163, de 03/07/2003, tendo em vista os Art. 30, 47 e 49 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, autorizo a emissão de Nota de Empenho e posteriormente a liquidação e pagamento da despesa na forma de previsão de pagamento.

NOME/CARGO/ASSINATURA	DATA
Febo Câmara Gonçalves Subsecretário de Administração Geral - SUAG	DATA 15.03.2018



Documento assinado eletronicamente por **Rene Siqueira Lira, Diretor(a) de Orçamento, Contabilidade e Finanças**, em 15/03/2018, às 18:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/03/2018, às 10:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6156685)
verificador= **6156685** código CRC= **59A65F15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145608



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho SEI-GDF SEMA/SUAG

Brasília-DF, 15 de março de 2018

À DICOF,

Conforme disposto no inciso II do artigo 25, da Lei n.º 8666/1993, e acatando o Parecer Normativo n.º 726/2008 – PROCAD/PGDF e Parecer SEI-GDF n.º 43/2018 – SEMA/GAB/AJL (6075176), **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa ELO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ sob o n.º 00.714.403/0001-00, para fazer face à despesa com a inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet, a ser realizado nos dias 9,10 e 11 de maio de 2018, Espaço de Eventos do Metropolitan Flat – Brasília-DF, no valor total de **R\$ 2.925,00** (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Isto posto, encaminhamos os autos para instrução com vistas a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento.

Febo Câmara Gonçalves

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/03/2018, às 16:59, conforme art. 6º, do Decreto n.º 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6152699** código CRC= **5D2E3374**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

00393-00000324/2018-36

Doc. SEI/GDF 6152699



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação SEI-GDF - SEMA/SUAG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00393-00000324/2018-36. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da ELO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, para a contratação de instituição prestadora de serviço especializada no fornecimento treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com vistas à inscrição para a participação de 01 (um) servidor para o Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet.. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) a favor da ELO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 25 e 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e acatando o Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer SEI-GDF n.º 43/2018 – SEMA/GAB/AJL (6075176). Ato que ratifiquei em 15 de março de 2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária.

IGOR DANIN TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 16/03/2018, às 18:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6198396** código CRC= **337D6FCD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145608

Processo: 137.000.014/2018; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DOS PRÓPRIOS DA RA-X. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do Artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2018NE00033, no valor inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. Brasília/DF, 19 de março de 2018. Luiz Carlos Delfino do Nascimento Júnior, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00393-00000324/2018-36. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da ELO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, para a contratação de instituição prestadora de serviço especializada no fornecimento treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com vistas à inscrição para a participação de 01 (um) servidor para o Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros - Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet.. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) a favor da ELO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 25 e 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e acatando o Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer SEI-GDF nº 43/2018 - SEMA/GAB/AJL (6075176). Ato que ratifiquei em 15 de março de 2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária. IGOR DANIN TOKARSKI, Secretário de Estado do Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0393.000.001/2016. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Dispensa de Licitação em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, para a contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão-de-obra carcerária, do regime semiaberto, aberto e livre e livramento condicional, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com vistas à oferta de trabalho para 05 (cinco) reeducandos, para atuação em postos de trabalho no âmbito da Secretaria, com finalidade educativa e produtiva, para melhoria da condição da dignidade humana destes apenados, conforme preconizado pelo art. 28 da Lei de Execução Penal. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 92.496,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 24, Inciso XIII, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 15/03/2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária. IGOR DANIN TOKARSKI - Secretário de Estado do Meio Ambiente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Processo: 0393.000.001/2016 - Partes: SEMA-DF X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF - Objeto: 1.1 - A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, compreendendo o período de 20 de março de 2018 a 21 de março de 2019; 1.2 - Considerando reajuste de 2,2203000%, indicado pelo IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE) da Bolsa Recessionalização e do Auxílio Alimentação, passando o valor do contrato do R\$ 91.193,40 (noventa e um mil, cento e noventa e três reais e três centavos), referente a 05 (cinco) sentenciados Nível I, para o valor anual de R\$ 92.496,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ou seja, R\$ 7.708,00 (sete mil e setecentos e oito reais) mensais. Empenho Inicial: 2018NE00043, Valor R\$ 77.080,00 (setenta e sete mil e oitenta reais); Assinatura: 15/03/2018; Vigência: 20/03/2018 a 21/03/2019 - Assinantes: p/ SEMA-DF: Igor Danin Tokarski, p/ FUNAP: Dilma de Fátima Imai.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PROCESSO SEI: 0417-001226/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X MANOEL PEDRO DOS ANJOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012; III -

Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2018NE00010 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 08 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição. Pela CONTRATADA: MANOEL PEDRO DOS ANJOS, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

PROCESSO: 150.00004703/2018-11. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.718/0001-40, neste ato representada por MARCOS JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PAIXÃO DO CRISTO NEGRO - 20ª EDIÇÃO/2018", com período de execução de 19 de março de 2018 a 30 de maio de 2018, no(a) Centro Urbano, Quadra 102 - Samambaia - DF, onde será realizado o evento teatral da Paixão do Cristo Negro, com gratuidade de acesso ao público em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0022 e 13.392.6219.3678.6126; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00313, emitida em 19/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global e de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00314, emitida em 19/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Titular: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: Titulares: CINTIA CRISTINA AREDES DINIZ - Matrícula nº 1650647-5; FELIPE DA SILVA FONSECA - Matrícula nº 238606-2; VICTOR HUGO FRANCO - Matrícula nº 238591-0 e CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Matrícula nº 40527-2. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCOS JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00312

PROCESSO: 150.00004087/2018-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 05.205.399/0001-60. Do Objeto: despesa com a aquisição de material de consumo. Item 2 - açúcar, apresentação: cristal, 1ª qualidade, embalagem: primária plástica transparente, prazo de validade: mínima de 11 meses a partir da entrega do produto, unidade de fornecimento: pacote de 05 quilos. Prazo: 10 dias. Valor: R\$1.129,14 (um mil, cento e vinte e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00090/2018

PROCESSO: 00150-00003797/2018-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO - CPF nº 373.756.871-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 63.681,77 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 30.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00091/2018

PROCESSO: 00150-00003793/2018-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a THIAGO DOS SANTOS CARDOSO - CPF nº 884.490.841-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF e . Do Valor: R\$ 5.642,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 30.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: ; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00096/2018

PROCESSO: 00150-00003889/2018-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a AMANDA BRUM DE MORAES PONCE DEVULSKY - CPF nº 716.698.681-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "QUEM DERA NÃO TER UM VAZIO DENTRO DE MIM". Do Valor: R\$ 118.884,98 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/03/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO